



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XV – Nº 1442 – SEXTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO FRANCÉLIO MARQUES DE CARVALHO – VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE (LICENCIADO)
LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA – 1º SECRETÁRIO
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – 2º SECRETÁRIO
ANTONIO MAURÍLIO GOMES DE SOUZA – VEREADOR SUPLENTE
ANTÔNIO VANEILSON DO REGO – VEREADOR
LÍDIA MARIANA GUEDES BESSA – VEREADORA
PETRÔNIO CHAVES DA COSTA FREITAS – VEREADOR
SILVÉRIO RENÁRIO SIMÃO DE OLIVEIRA – VEREADOR
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 190901/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a inscrição das escolas municipais de Encanto/RN na Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica (OBA 2025) revela-se medida de elevado interesse público e pedagógico, alinhada às políticas educacionais voltadas ao fortalecimento da aprendizagem científica e tecnológica. A OBA constitui evento de abrangência nacional, reconhecido por promover a popularização da ciência, o incentivo à pesquisa e a valorização do ensino de astronomia e astronáutica, áreas estratégicas para o desenvolvimento científico e tecnológico do país. A participação das escolas municipais: enriquece o currículo escolar, ampliando a formação científica dos estudantes; estimula a competitividade saudável, a inovação e a criatividade entre os alunos; contribui para a melhoria dos indicadores de qualidade da educação, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); promove a integração dos estudantes em âmbito nacional, oportunizando experiências educacionais e culturais que extrapolam o ambiente escolar local; valoriza o corpo docente, ao estimular a atualização metodológica e o uso de práticas pedagógicas inovadoras. Trata-se, portanto, de contratação necessária para assegurar a participação institucional do município em evento de referência, garantindo aos alunos da rede pública igualdade de acesso a oportunidades acadêmicas e científicas, fortalecendo a política municipal de valorização da educação básica.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), em consonância com as diretrizes pedagógicas da Educação Básica, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, caput da Lei da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa OBA Eventos Educacionais Eireli - ME - CNPJ: 22.739.613/0001-88, com sede na Rua Botucatu, 56/501, Grajaú, Rio de Janeiro/RJ, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

Encanto/RN, 19 de setembro de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br